

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 904, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a extinção do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas - DPEM, de que trata a alínea “I” do caput do art. 20 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se:

I – o inciso I do art. 1º

II – os art. 2º, 3º e 4º

III – os incisos I, II, III e

IV do art. 6º

JUSTIFICAÇÃO

No dia 12 de novembro de 2019, o atual governo editou a Medida Provisória MPV 904 que pretende extinguir, já no próximo ano, o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT, e à destinação de parcelas do prêmio desse seguro para a Seguridade Social.

Os golpes no financiamento do SUS parecem não ter fim. Entre 2008 e 2018, o Sistema Único recebeu nada menos do que R\$ 33,4 bilhões arrecadados pelo DPVAT, seguro pago por proprietários de veículos que deixará de existir em 2020.

O Seguro DPVAT é um direito de todo e qualquer cidadão acidentado em território nacional, seja motorista, passageiro ou pedestre. Foi instituído por lei em 1974 como um instrumento de proteção social sem igual no mundo, tamanha a sua abrangência e importância no contexto brasileiro. O pagamento é anual e obrigatório para todos os donos de veículos do país e realizado junto com o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Do valor total arrecadado, metade é destinado ao pagamento de indenizações, 5% para o Departamento Nacional de Trânsito que faz, por exemplo, campanhas educativas. E o restante (45%) é repassado ao Sistema Único de Saúde (SUS) - justamente para custear o atendimento médico às vítimas de acidentes.

No ano passado, isso representou R\$ 2,1 bilhões a mais no caixa do Sistema. Nos últimos dez anos, 4,5 milhões de pessoas foram indenizadas – inclusive ciclistas e pedestres, que não pagam o DPVAT.

Se o DPVAT for extinto, o SUS vai continuar arcando com as despesas causadas pelo



atendimento aos acidentados, só que sem qualquer contrapartida. Ou seja, entre 1998 e 2017, os acidentes de trânsito redundaram em R\$ 5,3 bilhões gastos em procedimentos médicos no Sistema Único.

Desde 2008, os repasses do DPVAT à saúde pública brasileira somaram mais de R\$ 37 bilhões. Ou seja, com o fim do DPVAT, o SUS, já subfinanciado, irá perder cerca de R\$ 3 bilhões por ano.

Cabe ainda destacar que o Brasil está entre os dez países que apresentam os mais elevados números de óbitos por acidentes de trânsito, responsáveis também por sequelas físicas e psicológicas, principalmente entre a população jovem e em idade produtiva. A cada ano, o trânsito no país mata cerca de 35 mil pessoas e leva aos hospitais 160 mil acidentados, sobrecarregando o SUS, que teve o seu subfinanciamento crônico agravado pela Emenda Constitucional 95/2017.

Verifica-se, portanto que, mais uma vez, a população de baixa renda será a mais prejudicada com a medida. Não é possível que se proponha a extinção de seguro com importantíssimo viés social, de forma irresponsável e inoportuna, alegando-se a existência de fraudes. Para isso, há outras medidas como o fortalecimento do sistema de controle.

Por tudo isso, propomos a rejeição dos dispositivos relativos à extinção do DPVAT e suas destinações no sentido de impedir que mais um ataque ao Sistema Único de Saúde e à população mais vulnerável do país seja efetivado, como pretende a MP 904/2019.

ZECA DIRCEU
Deputado Federal
PT/PR



CD/19492.82137-62